

ATA DA 25a. SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Gens. Ary Pires e Edgar Fagó, Dr. Gomes Carneiro e Almte. Octávio Medeiros; e o Exm<sup>o</sup> Sr. Major Brig. Appol Netto, convocado como Ministro.

Deixaram de comparecer os Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Maj. Brig. Héitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco e Ten. Brig. Armando Trompowski, por achar-se licenciados e Dr. Vaz de Mello, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

....

Apelação julgada na sessão secreta de 7-5-1951:

Nº 18.672 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: à Prom. da 9a. R.M.- Apelado: O Cons. Perm. da Aud. da 9a. R.M. e Moisés Martins Ferreira, ex-soldado do extinto Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 150 do Código Penal da Armada de 1891.- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, que condenava a 6 anos de reclusão, art. 181 do C.P.M.; e Dr. Gomes Carneiro, que condenava a 20 anos de reclusão, ex-vi do art. 150 do C.P.M., de 1891. Foi designado para lavrar o acôrdo o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Não tomou parte no julgamento, o Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Maj. Brig. Appel Netto.

....

Ao ser iniciada a sessão, o Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposta do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro no sentido de ser inserido em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Ministro Dr. Philadelpho de Azevedo, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal e juiz da Corte Internacional de Justiça, e que fosse transmitido à família do ilustre extinto a homenagem tributada pelo Tribunal. O Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro enalteceu, em palavras repassadas de saudade, os elevados predicados morais e intelectuais do eminentíssimo Ministro Philadelpho de Azevedo. O Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro comunicou ao Tribunal que havia recebido a incumbência do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, ora licenciado, dc manifestar o sentimento de tristeza de S. Excia., pelo passamento tão prematuro do Ministro Philadelpho de Azevedo. O Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Procurador Geral, em seu nome e no do Ministério Público Militar, declarou-se solidário com as justas homenagens prestadas à memória do Ministro Philadelpho de Azevedo.

.....

Submetido à apreciação do Tribunal o requerimento do Auditor Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida, em que este solicita sua reversão à atividade do cargo, decidiu o Tribunal decla-

(Cont. da ata da 25a. ses. em 9-5-1951)

rar: a) não haver vaga; b) não haver conveniência no seu aprovitamento; e c) caso seja resolvida a reversão, seja esta feita mediante inspeção de saúde. Os Exmós. Srs. Ministros Presidente e Gcn. Edgar Facó votavam contra a reversão, à vista das razões que levaram o Governo a aposentá-lo administrativamente. O Exmº Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro deu-se por impedido.

• • •

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

### A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.778 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. Especial da Justiça da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Pedro de Lima Borba, 1º Tenente I.E. absolvido do crime previsto no art. 198, do C.P.M. /Midiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de ... 1950 (1º adiamento).
- Nº 18.565 - Embargos - Iaraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Embargante: Juvêncio Duarte da Silva, 2º Tenente da Reserva da 1a. classe do Exército, condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, como incurso na sanção penal do art. 231, com observância da regra do art. 66 parágrafo 2º do C.P.M..- Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar deliberação 2427-1950.- /Midiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (1º adiamento).
- Nº 19.737 - S.Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: João Orestes Maciel, soldado da Cia. de Guardas da Base Aérea de Curitiba, condenado a oito meses de detenção, incursos no art. 154 do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. da Just. da 1a. Aud. da 2a. R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.745 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. - Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Antenor Valadares, 2º sargento, Atilio Vodolin, soldado, Brasílio Weber, soldado e o cabo Jean Maldani, todos do 4º R.I., condenados, respectivamente a: nove meses, sete meses, oito meses e sete meses de detenção, incursos no art. 197, do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da 2a. R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.789 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: Guraci Navegantes de Brito, soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, condenado as penas do grau mínimo do art. 198, § 4º, diminuído da metade (doze meses de prisão), na forma do § 2º do mesmo art. c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Just. da Aud. da Pol. Militar do D.F. e do Corpo de Bombeiros

do Distrito Federal.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.771 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Rubem Corrêa da Silva, soldado do 3º Batalhão de Engenharia, condenado a um ano de prisão, inciso no art. 198, § 4º inciso V, do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da 3a. R.M..- [Confirmou-se a sentença, unanimemente.]

Nº 19.823 - Pernambuco-. Re. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..- Apelados: O Cons. Especial de Justiça da Aud. da 7a. R.M., capitão Gerson Castro Pinto Sales e o 1º tenente farmacêutico Aylton Prado Reis, ambos absolvidos do crime previsto no art. 229, § 2º, tudo do C.P.M..- Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio de 1950 (1º adiamento).

Nº 19.787 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Vivaldo de Castro Alves, tñ.co. n. ... 446-307, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 139 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm de Just. da 1a. Aud. da Marinha.- [Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmós. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, que condenava a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 154 do C.P.M.; e Almte. Octávio Medeiros, que condenava a 9 meses, pelo art. 154 do C.P.M..

Nº 19.832 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.F..- Apelados: O Cons. Perm. de Just. da Aud. da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D.F. e Domingos da Silva, soldado do 2º B.I., da Polícia Militar do D.F., absolvido do crime previsto no art. 179, do C.P.M..- [Julgamento em sessão secreta.]

#### HABEAS CORPUS

Nº 24.739 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Fazidente: Nelson Rodrigues, preso na Cadeia de Juiz de Fora.- Julgou-se prejudicado, unanimemente.

Acham-se em mesa, os seguintes processos: Na ses. de 10 de nov. Cor.Farc. 395 (CC) Ses. de 11 de dez. Apcls. 19.678 (GC-CC) 19.723 (GC-VM) 19.783 (GC-VM) Emb. 19.143 (VM-GC) Rev. Crim. 573 (GC-VM) Ses. de 13 de dez. Apcls. 19.722 (VM-GC) 19.778 (CC-GC) 19.786 (VM-GC) Emb. 18.565 (CC-GC) Ses. de 15 de dez. Emb. 18.620 (GC-VM) Emb. 19.233 (VM-GC) Ses. de 18 de dez. Apcl. 19.831 (VM-GC) Ses. de 22 de dez. Apcl. 19.811 (CC-GC) Ses. de 27 de dez. Apcls. 18.674 (GC-VM) 19.815 (GC-VM) 19.823 (GC-CC) Rev. Crim. 576 (VM-GC) Ses. de 29 de dez. Apcls. 19.822 (VM-GC) 19.856 (CC-GC) Ses. de 5 de jan. 19.807 (GC-CC) Ses. de 8 de jan. Apcls. 19.829 (GC-VM) 19.837 (GC-VM) Emb. 18.566 (GC-CC) Ses. de 12 de jan. Apcls. 19.806 (VM-GC) 19.835 (CC-GC) 19.882 (CC-GC) Emb. 18.739 (VM-GC) Rev. Crim. 568 (CC-GC) 578 (CC-GC) Ses. de 19 de jan. Apcl. 19866 (CC-GC) Ses. de 22 de jan. Apcls. 19.875 (VM-GC) 19.917 (VM-GC) Ses. de 24 de jan. 19.863 (VM-GC) Ses. de 9 de abril - Apel. 19.793 (GC-VM) Ses. de 16 de abril Apel. 19.228 (CC-GC)

Ses. de 18 de abril. Apcls. 19.928 (CC/VM) 19.965 (EF/AP)  
 19.991 (EF/AP) 19.998 (OM/EF) 20.004 (OM/EF) 20.009 (OM/AP)  
 20.019 (EF/AP) 20.029 (AP/OM) 20.032 (OM/EF) 20.034 (CC/VM)  
 20.045 (VM/CC) 20.054 (EF/AP) 20.068 (CC/VM) Emb. 18.864  
 (CC/VM) Ses. 20 de abril aps. 18.800 (GC/CC) 19.855 (GC/CC)  
 19.859 (GC/VM) 19.878 (GC/CC) 19.896 (VM/GC) 19.890 (GC/CC)  
 19.903 (GC/VM) 19.907 (GC/CC) 19.909 (CC/GC) 19.915 (GC/VM)  
 19.918 (GC/CC) 19.922 (AP/EF) 19.927 (GC/VM) 19.931 (VM/GC)  
 19.936 (GC/CC) 19.951 (EF/OM) 19.954 (VM/GC) 19.958 (GC/CC)  
 19.969 (GC/VM) 19.977 (EF/OM) 19.997 (GC/CC) 20.002 (AP/OM)  
 20.006 (EF/OM) 20.017 (GC/VM) 20.022 (CC/CC) 20.027 (VM/CC)  
 20.035 (EF/OM) 20.036 (AP/OM) 20.038 (OM/AP) 20.070 (AP/OM)  
 20.080 (OM/EF) Emb. 18.786 (GC/VM) 18.920 (GC/CC) 19.613  
 (GC/VM) Rev.crim. 577 (GC/CC) Ses. de 23 de abril aps. 19.906  
 (VM/GC) 19.968 (OM/EF) 19.978 (AP/OM) 19.982 (VM/GC) 20.040  
 (VM/GC) 20.053 (AP/EF) 20.058 (OM/EF) 20.069 (VM/GC) 20.087  
 (AP/EF) Emb. 17.533 (CC/GC) 18.812 (CC/GC) 19.615 (CC/VM)  
 Ses. 25 de abril Rec.adm. 56 (GC) Petição 95 (GC) aps. 19.851  
 (CC/VM) 19.935 (AP/EF) 19.943 (EF/AP) 19.963 (AP/EF) 19.970  
 (EF/AP) 19.983 (EF/AP) 19.987 (AP/EF) 20.000 (EF/AP) 20.016  
 (AP/EEF) 20.018 (CC/VM) 20.025 (EF/AP) 20.075 (EF/AP) 20.085  
 (OM/AP) 20.094 (VM/CC) Ses. de 30 de abril aps. 19.925 (AP/  
 EF) 19.941 (EF/OM) 19.953 (AP/EF) 19.961 (OM/AP) 19.967 (EF/  
 OM) 19.973 (OM/AP) 19.979 (OM/EF) 19.985 (OM/AP) 19.994 (EF/  
 OM) 20.003 (AP/OM) 20.005 (OM/EF) 20.008 (AP/EF) 20.013 (OM/  
 AP) 20.023 (AP/OM) ~~20.030~~ (OM/EP) 20.037 (AP/EF) 20.039 (EF/  
 OM) 20.046 (OM/AP) ~~20.057~~ (EF/OM) 20.073 (OM/EF) 20.076 (CC/  
 VM) 20.086 (EF/OM) 20.090 (EF/AP) 20.096 (EF/OM) 20.097 (AP/  
 OM) 20.099 (OM/AP) 20.100 (EF/OM) 20.102 (AP/EF) 20.103 (EF/  
 AP) Ses. 2 de maio aps. 19.826 (VM/CC) 19.950 (OM/EF) 19.956  
 (EF/OM) 19.957 (EF/AP) 19.962 (OM/AP) 19.975 (OM/EF) 19.986  
 (OM/EF) 19.993 (AP/EF) 20.001 (EF/AP) 20.010 (EF/OM) 20.011  
 (EF/AP) 20.015 (OM/AP) 20.020 (AP/OM) 20.033 (OM/EF) 20.042  
 (EF/AP) 20.049 (OM/EF) 20.082 (EF/AP) 20.089 (OM/EF) 20.091  
 (AP/OM) 20.105 (OM/AP) 20.106 (EF/AP) 20.114 (VM/CC) Emb.  
 19.067 (CC/VM) Ses. de 4 de maio mandado de segurança 20  
 (GC) Rec.adm. 59 (GC) Rec.crim. 3.371 (CC) aps. 19.996 (AP/OM)  
 19.971 (EF/OM) 20.028 (EF/OM) 20.062 (EF/OM) 20.064 (EF/OM)  
 20.078 (AP/EF) 20.111 (OM/EF) Ses. de 7 de maio aps. 19.871  
 (GC/VM) 19.889 (GC/VM) 19.945 (GC/VM) 19.952 (AP/OM) 19.992  
 (GC/VM) 20.007 (AP/OM) 20.041 (GC/CC) 20.051 (GC/CC) 20.055  
 (AP/OM) 20.056 (VM/CC) 20.061 (CC/VM) 20.063 (GC/CC) 20.066  
 (VM/CC) 20.079 (EF/OM) 20.084 (AP/EF) 20.088 (EF/AP) 20.104  
 (CC/VM) 20.112 (EF/AP) Emb. 18.984 (GC/CC) Ses. de 9 de maio  
 aps. ~~19.900~~ (CC/GC) ~~19.924~~ (CC/GC) ~~19.939~~ (GC/CC) ~~19.960~~  
 (CC/GC) ~~19.989~~ (CC/GC) ~~19.999~~ (CC/GC) ~~20.026~~ (CC/GC) ~~20.065~~  
 (CC/GC) ~~20.072~~ (CC/GC) ~~20.093~~ (AP/OM) ~~20.108~~ (AP/OM) ~~20.115~~  
 (AP/OM) ~~20.119~~ (AP/EF).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

